



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 894/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA GASTOS COM VIAGEM DE ESTUDO DE
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar gastos no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para custeio de viagem de estudos à cidade de Abelardo Luz – SC, de Professores da Rede Municipal de Ensino, no mês de outubro de 2013.

Parágrafo único. A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear, durante a estadia, as despesas com transporte e alimentação dos professores participantes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 10 de outubro de 2013.

Airton Antonio Reinehr

Prefeito Municipal